

PAUTA DA 2ª SESSÃO DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2018, TERÇA-FEIRA, AS 9 HORAS.

Hino Nacional

Texto de Reflexão:

EXPEDIENTE:

PROJETOS:

Projeto de Lei nº 111/2018, de autoria do Vereador Kako, que: Proíbe à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município.

Projeto de Lei nº 113/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Mensagem nº 089/2018, que: Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

PARECERES

Das Comissões de Legislação, Justiça e Redação – apresentando uma Emenda Modificativa / Economia, Finanças e Orçamento:

Favoráveis ao Projeto de Resolução nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Revoga dispositivos da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013, que *Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

Da Comissão Mista:

Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Mensagem nº 066/2018, que: Dispõe sobre a área territorial do Município de Foz do Iguaçu, para fins de delimitação das áreas urbanas e rural, de expansão e de restrição, além de outras aplicações previstas em lei.

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Contrário pela inconstitucionalidade ao Projeto de Lei nº 69/2018, de autoria da Vereadora Inês Weizemann, que: Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado “boca de lobo inteligente” nos logradouros do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Das Comissões de Legislação, Justiça e Redação / Economia, Finanças e Orçamento / Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Defesa do Cidadão:

Favoráveis ao Projeto de Lei nº 73/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Mensagem nº 058/2018, que: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/FI – e revoga a Lei nº 3.275, de 21 de julho de 2010.

EMENDAS:

Emenda nº 1/2017 – Modificativa, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 135/2017, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Lei nº 2.784, de 9 de julho de 2003, que “Dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão e sobre os valores das funções gratificadas da Câmara”.

Emenda nº 1/2018 – Modificativa, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Resolução Legislativa nº 14, de 17 de junho de 2003, que *Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.*

Emenda nº 1/2018 – Modificativa, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Revoga dispositivos da Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013, que *Cria o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

MOÇÕES:

Moção nº 19/2018, de autoria do **Vereador João Miranda e outros** – de APLAUSO À CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ, EM RECONHECIMENTO ÀS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

Moção nº 20/2018, de autoria do **Vereador Jeferson Brayner e outros** – de APLAUSO À RECEITA FEDERAL

REQUERIMENTOS:

Nº 294/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o número de médicos e discriminação da equipe que trabalhou no dia 15 de outubro de 2018, com seus respectivos horários de entrada e saída, a serem comprovados por meio de cópias de seus cartões-ponto, na Unidade de Pronto Atendimento Valter Barbosa Cavalcanti, no bairro Morumbi.

Nº 307/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre os projetos para construção dos novos Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEI's, nos bairros Cidade Nova I, Três Lagoas e Jardim São Roque, conforme especifica.

Nº 308/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o número de arquitetos e engenheiros lotados atualmente na Secretaria Municipal de Obras.

Nº 310/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre os Conselhos Municipais, conforme especifica.

Nº 313/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Requer ouvida a Casa, do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu - NRE informações quanto às condições dos espaços públicos e logradouros, bem como a infraestrutura de competência do Município no entorno das Colégios Estaduais, conforme especifica.

Nº 316/2018 da **Vereadora Inês Weizemann** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações relativas à lista de espera de protocolos com pedidos de corte de árvores, conforme especifica.

Nº 317/2018 da **Vereadora Inês Weizemann** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal e do Comando do 14º Batalhão de Polícia Militar informações sobre as medidas que vêm sendo adotadas para diminuir o número de assaltos na Vila A, em Foz do Iguaçu.

Nº 318/2018 da **Vereadora Inês Weizemann** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações relativas à lista de espera de matrícula nos Centros de Educação Municipal Infantil, conforme especifica.

Nº 319/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações referente ao atendimento do SAMU, conforme especifica.

Nº 321/2018 do **Vereador Elizeu Liberato** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações acerca das medidas implementadas quanto à manutenção e/ou reforma da ponte localizada na Avenida Pôr do Sol, conforme especifica.

Nº 323/2018 do **Vereador Anderson Andrade** – Requer ouvida a Casa, da Gerência Regional da SANEPAR em Foz do Iguaçu informações sobre a falta de reposição de calçadas e pavimentações após os serviços de implantação de rede de água e esgoto, conforme especifica.

Nº 325/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações a respeito das providências adotadas com relação a prevenção de quedas de árvores na área verde da região do AKLPBE.

Nº 332/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal cópia do edital de chamamento público referente a concessão de coleta de lixo reciclável à cooperativas.

Nº 282/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Requer ouvida a Casa, a realização de Audiência Pública para debate acerca da regulamentação da jornada de 30 horas para os profissionais de enfermagem, conforme especifica

Nº 324/2018 dos **Vereadores Kako, Celino Fertrin, Marcio Rosa, Elizeu Liberato, Protetor Jorge e a Vereadora Inês Weizemann** - Requer ouvida a Casa, a transmissão de convite ao Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, para comparecimento a esta casa de leis visando o esclarecimento da entrevista concedida à Rádio Cultura, conforme especifica.

Nº 326/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, a transmissão de convite ao Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, para comparecimento a esta casa de leis visando esclarecer e explicar os motivos da não execução de várias obras asseguradas pelas emendas impositivas.

Nº 327/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Nº 328/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Nº 329/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Nº 330/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Nº 331/2018 do **Vereador Kako** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Nº 335/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Requer ouvida a Casa, do Prefeito Municipal informações acerca dos imóveis de propriedade do Município, conforme específica.

INDICAÇÕES:

Nº 1556/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico no bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1557/2018 do **Vereador João Sabino** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de tampa em bocas de lobo, no bairro Jardim Lancaster, conforme especifica.

Nº 1573/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico na Rua Antônio Salazar, conforme especifica.

Nº 1575/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal a construção de galeria pluvial do bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1576/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal a limpeza e a manutenção das bocas de lobo do bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1577/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico no bairro Parque Presidente II, conforme especifica.

Nº 1578/2018 do **Vereador Kako** - Indica ao Prefeito Municipal a abertura de uma ligação entre a Travessa Celestino Castelli e a Rua Consuelo, no bairro Parque Presidente II.

Nº 1589/2018 do **Vereador Ten-Cel Jahnke** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Damião Ferreira do Nascimento, no bairro Vila CR-1.

Nº 1590/2018 da **Vereadora Nanci Rafagnin Andreola** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS a construção de lombada elevada na Alameda Teresina, no bairro Jardim Bela Vista de Itaipu.

Nº 1591/2018 da **Vereadora Nanci Rafagnin Andreola** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Alameda José Della Pasqua, no Jardim Panorama II.

Nº 1600/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas que solucionem a drenagem de águas pluviais na Avenida Morenitas, conforme especifica.

Nº 1602/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico na Rua Navegantes, no bairro Jardim das Palmeiras.

Nº 1605/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal a limpeza em bocas de lobo da Rua Ângela Aparecida Andrade, conforme especifica.

Nº 1606/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS a construção de faixa de pedestre elevada na Avenida Paraná, conforme especifica.

Nº 1607/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada de acesso ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck, conforme especifica.

Nº 1608/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS melhorias em frente ao CMEI Ariano Vilar Suassuna, conforme especifica.

Nº 1609/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal a construção de Posto de Saúde no bairro Jardim Alvorada.

Nº 1610/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Biguaçu, no bairro Jardim Curitibaano.

Nº 1611/2018 do **Vereador Elizeu Liberato** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico na Rua Cabrália, no bairro Loteamento Menger.

Nº 1612/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico ou fresagem na Avenida Ayrton Senna, conforme especifica.

Nº 1613/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Indica ao Prefeito Municipal a construção de calçada de passeio público na Rua Manoel Moreira Andrion, conforme especifica.

Nº 1614/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Indica ao Prefeito Municipal a roçada e limpeza na Escola Municipal Santo Rafagnin, conforme especifica.

Nº 1615/2018 do **Vereador Ten-Cel Jahnke** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Avenida Jorge Schimmelpfeng, conforme especifica.

Nº 1616/2018 do **Vereador Ten-Cel Jahnke** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS a instalação de ponto de acesso ao Terminal de Transporte Urbano, conforme especifica.

Nº 1617/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas que solucionem a drenagem de águas pluviais na Avenida Olímpio Rafagnin, conforme especifica.

Nº 1618/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Áureo Syng, no bairro Jardim Panorama.

Nº 1619/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua dos Miosótis, no bairro Jardim Santa Cecília.

Nº 1620/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Bruno Krummenauer, no bairro Jardim Panorama.

Nº 1621/2018 do **Vereador Marcio Rosa** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Azulão, no bairro Portal da Foz.

Nº 1622/2018 do **Vereador Anderson Andrade** - Indica ao Prefeito Municipal a colocação de tampa no bueiro situado na Rua Capitão Acácio Pedroso, conforme especifica.

Nº 1624/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Prefeito Municipal o envio de projeto de lei versando sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de medula óssea e aos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme especifica.

Nº 1625/2018 do **Vereador Rogério Quadros** - Indica ao Diretor-Superintendente do FOZTRANS melhoria no acesso da Rua Ático José Rorato com a Rua Borborema, no bairro Jardim Estrela.

Nº 1634/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a retirada das árvores de eucalipto em área verde na região da Associação AKLP.

Nº 1642/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de parque infantil no bairro Parque Presidente I, conforme especifica.

Nº 1643/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de parque infantil no bairro Jardim Jupira.

Nº 1644/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de Academia da Terceira Idade no bairro Jardim Almada, conforme especifica.

Nº 1648/2018 do **Vereador Celino Fertrin** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da boca de lobo na Rua Pinheiro, conforme especifica.

Nº 1626/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal que adote providências junto aos Correios referente à suspensão de entrega de correspondências no Jardim Almada I e II.

Nº 1627/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a continuidade da Avenida Ranieri Mazzilli, conforme especifica.

Nº 1628/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção do asfalto (tapa-buracos) na Rua Golfinho, conforme especifica.

Nº 1629/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a reparação da tampa e o desentupimento da boca de lobo na Rua das Dálías, conforme especifica.

Nº 1630/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a construção de campo de futebol na Rua Newton Carrilho Afonso, no bairro Jardim Almada.

Nº 1631/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a ligação da Rua Edgard Schimmelpfeng com a BR - 277 , no bairro Parque Presidente.

Nº 1632/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção da tampa de boca de lobo na Rua Célia Rodrigues Pinto, conforme especifica.

Nº 1635/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal regularização da lei de doação para a escrituração, em nome do estado do Paraná da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira.

Nº 1636/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal regularização da subdivisão, para a escrituração de doação, em nome do estado do Paraná do Colégio Estadual Dom Pedro II.

Nº 1637/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a regularização da documentação para providências da lei de doação e unificação dos lotes, em nome do estado do Paraná do Colégio Estadual Sol de Maio.

Nº 1638/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a regularização da documentação para providências da escrituração de doação, em nome do estado do Paraná do Colégio Ayrton Senna da Silva.

Nº 1640/2018 do **Vereador Protetor Jorge** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Martim-Pescador, conforme especifica.

Nº 1641/2018 do **Vereador Protetor Jorge** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção do asfalto (operação tapa-buraco) na Avenida República Argentina, conforme especifica.

Nº 1645/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a liberação de equipe técnica para o levantamento topográfico do Colégio Três Fronteiras, conforme especifica.

Nº 1646/2018 do **Vereador João Miranda** - Indica ao Prefeito Municipal a revitalização do canteiro central da Avenida Surubi.

Nº 1647/2018 do **Vereador Elizeu Liberato** - Indica ao Diretor-Superintendente do FozTRANS a manutenção ou a substituição do ponto de ônibus localizado na Avenida República Argentina, conforme especifica.

Nº 1666/2018 do **Vereador Protetor Jorge** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Tisiu, no bairro Portal da Foz.

Nº 1667/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a instalação de parque infantil no bairro Conjunto Residencial Imperatriz, conforme especifica.

Nº 1668/2018 do **Vereador Jeferson Brayner** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico no bairro Campos do Iguaçu, conforme especifica.

Nº 1670/2018 do **Vereador Jeferson Brayner** - Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico e criação de estacionamento no bairro Parque Ouro Verde, conforme especifica.

Nº 1672/2018 do **Vereador Jeferson Brayner** - Indica ao Prefeito Municipal a manutenção do asfalto (tapa-buracos) na Rua Dourado, no bairro Profilurb I.

Nº 1673/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a reforma do campo de futebol localizado na Rua Icaraíma, ao lado da Associação de Moradores do bairro Jardim Santa Rosa.

Nº 1674/2018 da **Vereadora Rosane Bonho** - Indica ao Prefeito Municipal a reforma do parque infantil da Escola Municipal Arnaldo Isidoro de Lima, localizado na Rua "D", no bairro Vila "C".

OFÍCIOS:

Ofício nº 1219/2018 – Fundação Municipal de Saúde – Hospital Municipal Padre Germano Lauck – encaminhando para conhecimento, demonstrativo de contas referente ao mês de setembro de 2018.

Ofício nº 001/2018 – PSD – Partido Social Democrático – informando que o Vereador Marcio Rosa da Silva é o líder do Partido e a Vereadora Inês Weizemann como vice.

Ofício nº 001/2018 – CE – Comissão Especial instituída pela Portaria da Presidência nº 166/2018, com a finalidade de analisar os problemas de alagamento no Município, informando que elegeram o Vereador João Miranda para Presidente e o Vereador Anderson Andrade para Relator e o Vereador Jeferson Brayner como Membro.

Ofício nº 920/18 GP – Prefeito Municipal – encaminhando cópia da última alteração do Estatuto, da Entidade PTI – Parque Tecnológico Itaipu.

Ofício nº 542/2018 – SANEPAR – Cia. De Saneamento do Paraná – respondendo Indicação nº 1534/2018, de autoria do Vereador Marcio Rosa.

ORDEM DO DIA:

Em 1ª discussão o Substitutivo do Projeto de Lei nº 136/2017, de autoria da Mesa Diretora, que: Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2.785, de 9 de julho de 2003, que “*Aprova tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de natureza efetiva da Câmara de Foz do Iguaçu*”.

- () **VOTOS SIM**
- () **VOTOS NÃO**
- () **AUSENTE**

Em 1º discussão o Projeto de Resolução nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Resolução Legislativa nº 15, de 17 de junho de 2003, que *Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

- () **VOTOS SIM**
- () **VOTOS NÃO**
- () **AUSENTE**

PALAVRA LIVRE:

- ENTREGA DA MOÇÃO Nº 07/2018 - DE APLAUSO AOS 70 ANOS DO COLÉGIO VICENTINO SÃO JOSÉ.

AUTOR: VEREADOR BENI RODRIGUES

- ENTREGA DA MOÇÃO Nº 08/2018 - DE APLAUSO AOS 70 ANOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI.

AUTOR: VEREADOR BENI RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 113/2018

Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica.

Autor: Prefeito Municipal – Mensagem nº 089/2018

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, Parte da Rua Dois Vizinhos, a ser denominada Lote nº 0264, situada no Bairro Jardim Lancaster, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme Matrícula nº 50.639, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com superfície 418,51m² (quatrocentos e dezoito metros e cinquenta e um decímetros quadrados), de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

Parte da Rua Dois Vizinhos (Lote nº 0264 - 06.5.40.35) – Superfície: 418,51m²

Registro: Matrícula nº 50.639, do Livro 02, do 1º Ofício

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 0327 e o alinhamento predial da Rua Araçatuba, segue no AZ178°22'00" e se mede 31,83m confrontando com a Rua Dois Vizinhos e alcançando o Lote nº 0324, onde toma uma deflexão para a direita e segue com curva a direita e se mede a 50,25m confrontando com os Lotes nº 0324 e 0327, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo se destina a regularização das edificações do antigo Posto de Saúde do Jardim Lancaster.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 089/2018

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “*Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme específica*”.

O presente Projeto de Lei visa a desafetação de parte da Rua Dois Vizinhos, a ser denominada Lote nº 0264, tendo em vista que quando da aprovação do loteamento do Jardim Lancaster, através do Decreto nº 3.360, de 12 de fevereiro de 1980, constituiu-se a referida via cujo término formava um bolsão de retorno na Quadra 06.5.40.35, conforme demonstram os Anexos 1 – Decreto de aprovação do loteamento e Anexo 2 – Demonstrativo dos lotes com indicação do bolsão de retorno. Posteriormente deu-se o prolongamento da Rua Dois Vizinhos até a Avenida Silvio Américo Sasdeli, conforme demonstra o Anexo 3 – Registro fotográfico atual da área, ocasionando que parte deste trecho de bolsão de rua, deixasse de ter função viária. Mesmo sem a devida alteração na documentação da área houve, na prática, a unificação desse bolsão de rua com os Lotes nºs 0327 (10.5.40.35) e 0324 (10.5.40.35) de propriedade do Município, sendo edificado sobre eles o Posto de Saúde do Jardim Lancaster, que foi desativado recentemente, e atualmente utilizado como um dos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde.

Assim, a proposta visa a desafetação da área com metragem de 418,51m² (quatrocentos e dezoito metros e cinquenta e um décimos quadrados), conforme memorial descritivo e planta em anexo, para que após a desafetação se proceda a unificação da referida área com os lotes anteriormente citados, formando assim, uma unidade conforme a ocupação atual que totalizará 578,17m² (quinhentos e setenta e oito metros e dezessete décimos quadrados).

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

DC/

PROJETO DE LEI Nº 111/2018

Proíbe à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município.

Autor: Vereador Kako

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º É vedada à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento de esgoto no Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multa de 2 (duas) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFI por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a tarifa para consumo de até 5m³ (cinco metros cúbicos) de água, teto para se enquadrar na tarifa mínima, é de R\$ 62,25 para unidades residenciais no estado. Cada metro cúbico equivale a mil litros.

Ocorre que várias unidades consumidoras não consomem os 5 metros de consumo mínima, implicando um ônus a esses consumidores, fazendo com que eles paguem por um produto/serviço que não utilizam.

Diante disso, pedimos aos pares aprovação deste projeto importante para nossa região.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 2018.

Kako
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 69/2018, de autoria da Vereadora Inês Weizemann, que dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado “boca de lobo inteligente”, nos logradouros do Município.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos a seguir:

“ ...

No que diz respeito à proposição em tela, é de se registrar que sua matéria está inserida na competência legislativa voltada ao direito urbanístico, na forma dos arts. 24, I, e 30, II, da Constituição Federal, havendo atribuição do Município para a promoção do adequado ordenamento territorial, por meio de planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposição maior constante do art. 30, VIII, da Constituição.

Deste modo, havendo competência legislativa sobre a matéria, verifica-se também a existência de interesse público sobre o tema, em especial porque vai ao encontro do adequado planejamento do ordenamento territorial urbano.

No entanto, conquanto haja interesse público e competência legislativa, se constado algum óbice formal quanto à origem, ou à iniciativa, do projeto, este não terá condições jurídicas válidas de prosperar, independentemente do assunto por ele vergastado.

...

Inicialmente é destacado na justificativa o conceito básico de “boca de lobo”, demonstrando que o Município passa por constantes entupimentos de bueiros quando de chuvas intensas, de modo que “procuramos informações para melhorias do sistema de drenagem das águas pluviais, e consideramos que poderá ser eficiente para o município a implantação do projeto ‘Boca de Lobo Inteligente’”.

...

Muito embora haja na justificativa pontos explanando acerca de não se tratar de competência privativa do chefe do executivo, considerando que a denominada “boca de lobo inteligente” visa prevenir e minimizar problemas relacionados e causados pelas chuvas, permitindo a passagem da águas pelos bueiros, contudo retendo, em seu interior, por meio de um sistema ali instalado (Anexo I), o material sólido, é certo que tal medida diz respeito e relaciona-se diretamente com o plano de saneamento básico.

Saneamento básico, segundo a Lei nº 11.448/07, é uma atividade a ser desenvolvida pelo Poder Executivo através de amplo processo participativo,

porquanto o Município é o titular do serviço público de saneamento básico, sendo certo que os plano de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo, conforme art. 19, § 1º, da citada Lei:

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por ato do Poder Executivo dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço (Redação dada pela Medida Provisória nº 844, de 2018).

Portanto, tendo em vista o fato de o caso em concreto conter ações que dependam de planejamento apropriado para sua adequada e correta implantação, planejamento este estritamente relacionado aos atos de administração próprios para tal finalidade, é de se reconhecer haver vício formal de inconstitucionalidade devido à origem, não podendo ser o projeto em tela de iniciativa parlamentar, sob pena de ofensa ao princípio da separação dos poderes (CF, art. 2º), o que acarretaria em atuação ultra vires do Legislativo sobre o Executivo, ferindo à reserva da Administração e revestindo de maneira heterodoxa o comportamento parlamentar, não podendo juridicamente prosperar.

Sobre a reserva da Administração, colacionamos julgado do Supremo Tribunal Federal pertinente à elucidação do termo:

O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como

instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. (...) Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.

(RE 427.574 ED, rel. min. Celso de Mello, j. 13-12-2011, 2ª T, DJE de 13-2-2012.)

...

Ante o exposto, motivo fundamentadamente conforme acima, considerando que a matéria está inserida na competência legislativa voltada ao direito urbanístico (CF, arts. 24, I, e 30, II), bem ainda que é atribuição do Município a promoção do adequado ordenamento territorial, por meio de planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (CF, art. 30, VIII), contudo tendo em vista que a iniciativa em tela é parlamentar e que o assunto tratado conclama por planejamento adequado e diz respeito a saneamento básico, concluímos à douta relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que o presente projeto de lei está eivado de vicissitude relativa à origem, sendo detectada inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, eis que o assunto em voga foge da alçada de competência de iniciativa legislativa, de modo a tornar-se ingerência indevida sobre atos do Executivo, repercutindo sobremaneira na seara da reserva da Administração e confrontando com a separação funcional dos poderes (CF, art. 2º), tornando-se atuação heterodoxa e ultra vires do Legislativo, de modo que entendemos pela inviabilidade jurídica da presente proposição.

...”

Cite-se também o Parecer nº 2236/2018, oriundo do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que ao analisar o Projeto em voga entendeu pela sua inviabilidade. Destacou que a Matéria em análise se insere na competência legislativa de direito urbanístico, fazendo parte do plano de saneamento básico, atividade a ser desenvolvida pelo Executivo, sendo que a proposta oriunda de iniciativa parlamentar viola o postulado constitucional da separação de poderes (art.2º da Constituição Federal). Referiu-se também a observância do princípio da proporcionalidade nos assuntos ligados a este tema, já que a conduta municipal deve-se revestir em 3 elementos: adequação entre o meio e fim; necessidade-exigibilidade da medida e proporcionalidade em sentido estrito, sem os quais o ato normativo se torna inconstitucional por ausência de razoabilidade ou proporcionalidade.

Diante de todo o exposto, dada a inconstitucionalidade da Matéria por vício formal de iniciativa, esta Comissão se manifesta contrária à sua aprovação pelo Plenário desta Casa, dando-se conhecimento ao Plenário do seu arquivamento, nos termos do art. 47, § 1º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2018.

Jeferson Brayner
Vice-Presidente/Relator

Elizeu Liberato
Presidente

João Miranda
Membro

/dv

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 73/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/FI – e visa revogar a Lei nº 3.275, de 21 de julho de 2010.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos a seguir:

“ ...

Tecnicamente, o presente projeto se mostra legal. Nesse sentido, deve-se aludir que o sistema jurídico brasileiro não apresenta normas que impeçam a proposição, tanto em nível local, quanto federal. Ou seja, inexistiria legislação que impeça a aprovação jurídica do presente projeto de lei.

Em termos formais, com relação à legitimidade, o projeto não apresenta irregularidade.

Por sua vez, quanto ao aspecto material, com a análise de seu conteúdo, não observamos ilegalidade alguma.

Cabe complementar que este projeto trata do direito humano à alimentação adequada, que encontra respaldo no artigo 25, da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Não obstante, também devemos levar em consideração que o direito em questão também se encontra assegurado em outros diplomas de Direito Internacional, dos quais o Brasil é signatário. Em nível nacional, tem-se a Emenda Constitucional nº64, de 2010, que inseriu na redação do artigo 6º, da Constituição Federal, o Direito à Alimentação saudável e adequada.

Não obstante, sobre a proposta de composição do referido colegiado, deve-se observar, por oportuno, que o PL não prevê indicação ou representante do Poder Legislativo. Esta circunstância afasta possível ilegalidade da proposta, tendo em vista que a nossa Lei Fundamental, através do princípio da independência entre os poderes, impede a participação de membro do Poder Legislativo em organismo vinculado ao Executivo (art.2º, CF).

Por outro lado, devemos lembrar também que inexistiu irregularidade de cunho financeiro, tendo em vista a conhecida legitimidade do autor do projeto para gerir recursos do erário público municipal...

Isto posto, concluiu-se ao digno vereador Elizeu Liberato, ora relator e Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste organismo legislativo, que o presente Projeto de Lei nº 73/18 mostra-se tecnicamente legal em razão da inexistência de regra jurídica a fundamentar eventual vício de cunho formal ou material neste projeto.

...”

Cite-se que o presente Projeto também foi objeto de análise pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Parecer nº 22742/2018), que concluiu pela sua viabilidade jurídica, pois reúne todas as condições para validamente prosperar.

Isto posto, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 73/2018.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2018.

Elizeu Liberato
Presidente/Relator

Jeferson Brayner
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

/dv

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei n° 73/2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/FI – e busca revogar a Lei n° 3.275, de 21 de julho de 2010.

A Matéria tem por objetivo criar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos.

Cite-se que a redação do parágrafo 3° do art. 1° do Projeto em voga, dispõe que o exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Importante ressaltar também o enunciado na Mensagem n° 58/2018, que faz referência à necessidade da aprovação da Matéria para que o Município atualize seus cadastros, uma exigência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - para a viabilização do repasse de recursos financeiros destinados a garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Isto posto, considerando que a Matéria não causa nenhum impacto orçamentário-financeiro ao Município e não havendo qualquer impedimento, esta Comissão se manifesta favorável à sua aprovação pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.

Ten.-Cel. Jahnke
Presidente/Relator

Celino Fertrin
Vice-Presidente

João Miranda
Membro

/dv

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

P A R E C E R

Encontra-se em trâmite nesta Casa o Projeto de Lei nº 73/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/FI – e revoga a Lei nº 3.275, de 21 de julho de 2010”.

Nos termos da Mensagem nº 58/2018, a proposta se faz necessária para que o Município atualize seus cadastros segundo as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, já que seu descumprimento inviabilizaria o repasse de recursos financeiros destinados a garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Assim, analisada a matéria e não verificando qualquer impedimento ao seu trâmite, esta Comissão se manifesta favorável à sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2018.

Anderson Andrade
Vice-Presidente/Relator

Rosane Bonho
Presidente

Beni Rodrigues
Membro

NS

Moção N° 19/2018

À CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ, EM RECONHECIMENTO ÀS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO

Os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que esta subscrevem, vêm, por meio deste instrumento legal, com fundamento no artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, submeter ao Plenário a outorga de Moção de Aplauso ao **À CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL, EM RECONHECIMENTO ÀS AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO**

Conforme a Portaria n° 55, de 24 de fevereiro de 1999, expedida pela Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, é garantido o direito de acesso a todo paciente de um município a serviços assistenciais de outro município, principalmente aqueles cujo tratamento corresponde à alta complexidade.

Atualmente, o Programa de Tratamento Fora do Domicilio do Município de Foz do Iguaçu encaminha mensalmente aproximadamente mil pessoas para tratamento de saúde na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, onde a Central de Apoio Vale do Ivaí, em uma parceria que já dura mais de 9 anos, atende estes pacientes, prestando seu serviço de hospedagem, alimentação e transporte aos hospitais. Nos últimos anos, ganhou destaque no atendimento de pacientes de pós-transplante, sendo a primeira casa de apoio de iniciativa privada a oferecer um local exclusivo para a hospedagem de tais pacientes, contando ainda com o serviço de enfermagem 24 horas para o atendimento de seus pacientes.

Diante de todo o exposto, pela dedicação e esforços empregados de forma solidária e voluntária em ações que beneficiam a sociedade iguaçuense, esta Casa de Leis confere a presente **MOÇÃO DE APLAUSO À CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ**, como reconhecimento do Município, através de seus legítimos representantes, a esta admirável organização.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2018.

João Miranda
Vereador
Anderson Andrade
Vereador
Celino Fertrin
Vereador
Inês Weizemann

Beni Rodrigues
Vereador
Elizeu Liberato
Vereador
Jeferson Brayner

Vereadora
João Sabino
Vereador
Marcio Rosa
Vereador
Protetor Jorge
Vereador
Rosane Bonho
Vereadora

Vereador
Kako
Vereador
Nanci Rafagnin Andreola
Vereadora
Rogério Quadros
Vereador
Ten-Cel Jahnke
Vereador

Moção Nº 20/2018

À RECEITA FEDERAL

Os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que estas subscrevem vêm, por meio deste instrumento legal, com fundamento no artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, submeter ao Plenário a outorga de Moção de Aplauso **À RECEITA FEDERAL, EM RECONHECIMENTO AOS SEUS TRABALHOS E EM COMEMORAÇÃO AOS SEUS 50 ANOS.**

Neste mês de novembro, a Receita Federal completa 50 anos. Criada em 20 de novembro de 1968, a instituição tornou-se um dos órgãos mais respeitados da administração pública brasileira.

Esta história, entretanto, teve início muito antes. A memória tributária tem raízes profundas que remontam à época do descobrimento do Brasil. A história da administração tributária confunde-se, assim, com a história do Brasil.

Desde que a Fazenda Nacional foi reorganizada como Secretaria da Receita Federal, ganhou força, visibilidade e reconhecimento perante a sociedade. Não foi sem dificuldades e desafios que essa jornada foi percorrida. Sem qualquer dúvida, entretanto, as conquistas e os avanços constantemente superaram as demandas apresentadas.

Levar a atuação fiscal e aduaneira aos recantos mais distantes de um país de dimensões continentais exigiu esforços. Desde os primeiros anos de expansão e de desenvolvimento da Receita Federal, foram necessários empenho, perseverança e profissionalismo para alcançar reconhecimento nacional. A instituição logo estabeleceu seu foco no planejamento estratégico e no treinamento de seu corpo técnico, elevando-se a patamares de excelência e de pioneirismo nas diversas áreas da administração tributária e aduaneira.

No âmbito local, a Receita Federal tem contribuído de forma consistente com o desenvolvimento do Município de Foz do Iguaçu desde seu nascimento, pois encontra-se instalada nessa tríplice fronteira desde o ano de 1905, quando era chamada de Mesa de Rendas, anterior, portanto, à fundação do próprio Município de Foz do Iguaçu, em 1914.

Durante esses 113 anos, tem procurado reforçar sua atuação no combate a práticas ilícitas transfronteiriças, no controle aduaneiro do comércio formal e na melhoria continuada da prestação de serviços à sociedade.

Foz do Iguaçu é uma cidade em pleno desenvolvimento e conhecida como um dos principais destinos turísticos do Brasil, mas nem sempre foi assim.

Há cerca de duas décadas, Foz do Iguaçu vivia uma realidade muito difícil e adversa ao desenvolvimento do município, que refletia a dependência de sua economia a um arranjo econômico ligado à entrada ilegal de mercadorias estrangeiras.

Infelizmente, no início do século, Foz do Iguaçu tinha o segundo pior índice mundial de mortes na faixa jovem (de 18 a 25 anos), ficando atrás apenas da cidade do Cairo no Egito.

Para mudar essa realidade a Receita Federal em conjunto com polícias federais e estaduais, Ministério Público Federal, Justiça Federal, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Departamento de Estradas de Rodagem, entre outros, formaram uma força-tarefa na Tríplice Fronteira e atuaram de maneira conjunta e integrada.

Se no início desse combate, em 2002, as apreensões na região, considerando-se todos os órgãos envolvidos, somavam algo em torno 16 milhões de dólares, após a integração passaram para um patamar próximo a 143 milhões de dólares em apreensões em 2011. O acumulado de apreensões do ano 2000 até os dias de hoje já alcança a soma de mais de 1,5 bilhão de dólares.

Hoje, quando se fala de índices de mortes na faixa jovem (18 a 25 anos), Foz do Iguaçu nem sequer aparece nas estatísticas.

O trabalho desenvolvido neste período obteve o reconhecimento de várias instituições, como em 2006 quando a força-tarefa formada na Tríplice Fronteira foi mencionada como modelo de integração em Conferência da OMC (Organização Mundial de Comércio). O modelo desenvolvido em Foz do Iguaçu serviu de parâmetro para outras iniciativas, influenciando as políticas do Governo Federal, que em 2011 criou o Plano Estratégico de Fronteiras e em 2016 instituiu o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, vinculando a forma de atuação das forças de segurança em todos os níveis de governo.

Os hotéis estão fazendo grandes investimentos para receber melhor os turistas. Foz do Iguaçu é o segundo destino turístico no Brasil em número de visitantes internacionais. Foram criados o Observatório Social (cuja reunião inicial teve lugar nas dependências da então Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu) e o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu (CODEFOZ), demonstrando uma maior participação do cidadão nos assuntos de interesse social. Em que pese ainda haver muito trabalho pela frente, pode-se afirmar com convicção que a união de forças, capitaneada pela Receita Federal, mudou positivamente a realidade da Tríplice Fronteira.

A situação atual da cidade de Foz do Iguaçu é totalmente diversa daquela vivida há 20 anos atrás, os empreendedores da cidade, do País e os provenientes de terras estrangeiras, encontraram guarida para desenvolver seus projetos visando o fortalecimento do turismo, da logística de transporte, da educação e do comércio. Os indicadores econômicos demonstram claramente o ótimo momento vivido pelo município, assim como a mídia organizada, que estampa regularmente manchetes noticiando os inúmeros projetos que estão sendo implantados na cidade.

É importante destacar que a cidade conta com o maior Porto Seco da América do Sul em movimentação de cargas. Por ele passam mais de 700 caminhões por dia, 180 mil veículos no ano passado, sendo importante centro de intercâmbio comercial com os países vizinhos. Tal status não foi adquirido por acaso, a Receita Federal investe na melhoria de seus processos de trabalho na área aduaneira com o intuito de agilizá-los e simplificá-los cada vez mais. Isto se reflete em ganhos diretos com a redução de custos e de tempo que beneficia toda a cadeia do comércio exterior da região.

Também merece menção o fato da Alfândega de Foz do Iguaçu ser responsável pelo controle das aduanas entre Brasil e Paraguai (Ponte Internacional da Amizade) e Brasil e Argentina (Ponte Tancredo Neves). Sendo que a Ponte Internacional da Amizade constitui-se como o ponto de fronteira de maior movimento em todo país com a passagem diária de 40 mil veículos e 80 mil pessoas em média.

Uma face da Receita Federal em Foz do Iguaçu pouco conhecida é sua atuação na área social. A Alfândega de Foz contribui para a manutenção de dezenas de entidades de cunho beneficente instaladas no município através da doação de mercadorias. Nos últimos 5 anos foram feitas doações de mais de R\$ 15 milhões em mercadorias apreendidas, transformando o produto de atividades ilícitas em benefícios para a sociedade. A Receita Federal também investe em ações de cidadania por meio da sua atuação na área de educação fiscal junto a escolas e universidades, propalando valores éticos e cívicos, tão necessários à formação cidadã.

Hoje, estamos reunidos nessa casa, com o intuito de reconhecer o importante papel que a Receita Federal exerceu e vem exercendo no desenvolvimento da Cidade de Foz do Iguaçu, seja na seara do comércio exterior formal, no controle aduaneiro, no combate aos crimes do contrabando e descaminho, seja na área da justiça social e na educação fiscal.

Se tivéssemos que sintetizar em poucas palavras todo esse processo histórico de transformação da realidade da Cidade de Foz do Iguaçu, poderíamos escrever: COOPERAÇÃO, UNIÃO, TRABALHO E PERSISTÊNCIA, valores que a Receita Federal do Brasil preserva até os dias de hoje.

Isto posto, esta Casa de Leis confere a presente **MOÇÃO DE APLAUSO À RECEITA FEDERAL**, como reconhecimento de todo o seu trabalho que em muito contribui para a sociedade iguaçuense.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2018.

Jeferson Brayner

Vereador

Anderson Andrade

Vereador

João Miranda

Vereador

Elizeu Liberato

Vereador

Ten-Cel Jahnke

Vereador

REQUERIMENTO N° 282/2018

Requer a realização de Audiência Pública para debate acerca da regulamentação da jornada de 30 horas para os profissionais de enfermagem, conforme especifica

Senhor Presidente:

A(s) Vereadora(es) abaixo assinada(s), requer(em) a V.Exa., ouvida a Casa, amparado no disposto na Lei nº 2.498, de 19 de dezembro de 2001, que *“Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas e dá outras providências”*, a realização de Audiência Pública com a presença de autoridades, representantes da sociedade civil organizada, do Poder Executivo e de demais interessados, com a finalidade de discutir acerca da regulamentação da jornada de 30 horas da enfermagem.

JUSTIFICATIVA

No Brasil a enfermagem representa 2.092.955 pessoas e somam mais de 60% da força dos trabalhadores da saúde no País. Apesar do grande número de profissionais na área e da influência decisiva de seu trabalho na qualidade das ações de saúde, até hoje não possuem um piso salarial ou regulamentação de carga horária. Hoje a enfermagem é reconhecida pelo Conselho Nacional de Saúde e está regulamentada pela Lei Federal nº 7498/1986.

Todos sabem que se trata de um trabalho essencial à vida humana e que é necessária em todas as instituições que prestam assistência de saúde. Vale lembrar que, em rede hospitalar, tanto auxiliares, técnicos e enfermeiros estão presentes nas 24 horas do dia, todos os 365 dias do ano.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) afirma que a jornada mais adequada aos profissionais da saúde é a de 30 horas semanais, o que foi ratificado pela ISP, Sub-regional Brasil, entidade sindical que representa oficialmente os trabalhadores do setor público na OIT.

A enfermagem é uma profissão que precisa de condições especiais para uma prática segura, garantindo segurança do paciente e do profissional, sendo que expor estes

profissionais a uma jornada superior a 30 horas ocasionará prejuízos, tanto ao profissional quanto ao paciente.

Atualmente, muitos profissionais estão sobrecarregados e essa sobrecarga provoca desgaste físico, psicológico e os expõe a erros de procedimentos, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Assim, não restam dúvidas sobre o quanto a saúde no Brasil será beneficiada com a jornada de 30 horas da enfermagem.

Não se trata de defesa de privilégio, mas do direito de a população ser atendida por profissionais competentes e saudáveis. Percebe-se que várias categorias relacionadas à prestação de serviços na área da saúde já estão contempladas com jornadas especiais de trabalho, vejamos:

→ Médicos: 20 horas semanais

→ Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais: 30 horas semanais

→ Assistentes sociais: 30 horas semanais

O fato de os profissionais da enfermagem somarem a força de mais de 60% dos trabalhadores de saúde é motivo para que haja sua valorização, em vista da elevada relevância social e para assegurar a qualidade dos profissionais e usuários dos serviços da saúde.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Rosane Bonho
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 324/2018

Requer a transmissão de convite ao Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, para comparecimento a esta casa de leis visando o esclarecimento da entrevista concedida à Rádio Cultura, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, transmitindo convite a fim de que compareça à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu na 3ª Sessão Ordinária do mês de novembro do corrente ano, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2018, mediante confirmação de presença, visando o esclarecimento da entrevista concedida à Rádio Cultura.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que permitia a poda de árvores foi rejeitado nesta Câmara, por sete votos a seis.

Na rádio cultura¹, em entrevista dada, foi veiculada a seguinte reportagem:

O prefeito Chico Brasileiro lamentou a decisão. “Creio que é um grande desserviço dos vereadores que votaram pela reprovação. Estão prestando um desserviço ao povo de Foz do Iguaçu. O projeto iria avançar na poda de árvores, permitindo que o cidadão fizesse a poda ou retirada de árvore, mas sempre autorizado pelo Meio Ambiente. Isso iria agilizar muito o processo de retirada de árvores. Temos milhares de árvores antigas que precisam ser retiradas”, disse.

Brasileiro ainda criticou a mudança de opinião dos vereadores sobre o mesmo projeto. “Sempre respeito e não interfiro nas decisões da Câmara, mas não posso deixar de opinar quando um projeto de grande relevância como esse **é rejeitado por mesquinha ou brigas internas lá da Câmara**”, concluiu. (grifo nosso)

Não obstante tal nota, afirmando que os vereadores fizeram um “desserviço à comunidade”, ouvintes afirmaram à este vereador que a palavra “mesquinha” se referia

¹ <https://www.radioculturafoz.com.br/2018/07/18/prefeito-diz-que-vereadores-prestaram-desservico-a-comunidade-em-rejeitar-projeto-para-corte-de-arvores/>

ao fato de que os vereadores rejeitaram o projeto simplesmente pela ausência de uma contraprestação, ou seja, de que estes almejam cargos na administração municipal e por não possuírem, rejeitaram o projeto.

Diante disso, requer que a transmissão de convite ao Prefeito Municipal para que esclareça a entrevista, bem como se existem vereadores pedindo/exigindo cargos na administração pública para aprovar projetos.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO Nº 326/2018

Requer a transmissão de convite ao Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, para comparecimento a esta casa de leis visando esclarecer e explicar os motivos da não execução de várias obras asseguradas pelas emendas impositivas.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, transmitindo convite a fim de que compareça à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu na 3ª Sessão Ordinária do mês de novembro do corrente ano, a ser realizada no dia 8 de novembro de 2018, mediante confirmação de presença, visando esclarecer e explicar os motivos da não execução de várias obras asseguradas pelas emendas impositivas.

JUSTIFICATIVA

As emendas impositivas foram apresentadas no ano de 2017, para execução em 2018, mas até o presente momento muitas não foram executadas pela prefeitura municipal.

Tendo em vista que faltam aproximadamente dois meses para o fim do ano, requer que o Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, venha a esta Casa de Leis esclarecer e explicar os motivos por esta demora e, se possível, quando serão executadas tais obras.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO N° 327/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei n° 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei n° 4.579, de 20 de dezembro de 2017, apresentando o cronograma das obras das calçadas na Vila C Velha.

JUSTIFICATIVA

As emendas impositivas foram apresentadas e aprovadas no ano de 2017, para execução em 2018, mas até o presente momento não há notícias de que tenham sido executadas as referidas obras de melhoria.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO Nº 328/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, apresentando o cronograma das obras no posto de saúde da Vila C Velha.

JUSTIFICATIVA

As emendas impositivas foram apresentadas e aprovadas no ano de 2017, para execução em 2018, mas até o presente momento não há notícias de que tenham sido executadas as referidas obras de melhoria.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO Nº 329/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, apresentando o cronograma das obras no muro da creche da Vila C Velha.

JUSTIFICATIVA

As emendas impositivas foram apresentadas e aprovadas no ano de 2017, para execução em 2018, mas até o presente momento não há notícias de que tenham sido executadas as referidas obras de melhoria.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO N° 330/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, apresentando o cronograma das obras da implantação de parquinho nas Vila C Velha, Vila C Nova e São Sebastião.

JUSTIFICATIVA

As emendas impositivas foram apresentadas e aprovadas no ano de 2017, para execução em 2018, mas até o presente momento não há notícias de que tenham sido executadas as referidas obras de melhoria.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO Nº 331/2018

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, conforme especifica.

Senhor Presidente:

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o cumprimento das emendas de execução obrigatória, aprovadas na Lei nº 4.579, de 20 de dezembro de 2017, apresentando o cronograma das melhorias da sinalização de trânsito e implantação de mão única, em frente a creche da Vila C Velha.

JUSTIFICATIVA

As emendas impositivas foram apresentadas e aprovadas no ano de 2017, para execução em 2018. A implantação da mão única em frente a creche da Vila C Velha foi realizada, entretanto não foi utilizado o orçamento das emendas de execução obrigatória.

Diante disso, requer o esclarecimento se serão realizadas melhorias na sinalização no local.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Kako
Vereador

REQUERIMENTO Nº 335/2018

Requer do Prefeito Municipal informações acerca dos imóveis de propriedade do Município, conforme específica.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, ouvida a casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Francisco Lacerda Brasileiro, solicitando que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações acerca dos imóveis de propriedade do Município na região central da cidade, apresentando a quantidade, com a descrição e localização de cada um dos imóveis, se estão edificadas ou não, bem como indicando qual a utilização dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta atende à função constitucional fiscalizadora desta Casa de Leis.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

Celino Fertrin
Vereador